



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2018, de 19 de Novembro de 2018

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM
EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de nº 63/2018, e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal do Jovem Empreendedor.

Parágrafo único: A Semana que trata esta Lei será comemorada, anualmente no mês de novembro, devendo coincidir com a Semana Global de Empreendedorismo.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas.


Art. 3º - Na Semana do Jovem Empreendedor, em parceria com entidades da iniciativa privada, serão realizados eventos que estimulem o empreendedorismo no Município.

Parágrafo único: Entende-se como eventos que estimulem tal prática: estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e outros eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo entre esses, capacitação de liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 26/11/18

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

